

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME

PROCESSO Nº P165810/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **2017071001 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

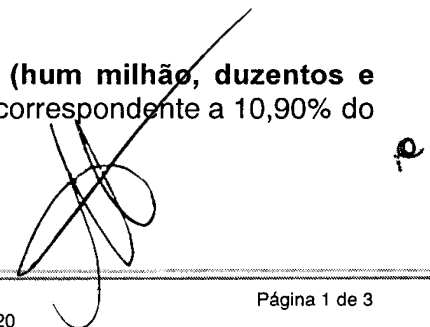
1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a "*prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME*", conforme justificativa exarada pela Célula de Apoio à Gestão Escolar da SME, planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, e na tabela contida no anexo deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 1.250.533,30 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, correspondente a 10,90% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

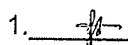
E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 20 de Setembro de 2021.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

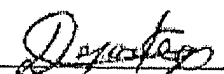

MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 66777034

2. 
CPF: 038860483-22

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

ANEXO ÚNICO AO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017071001 – SME

PLANILHA FINANCEIRA

CATEGORIA	QTDE A SER ACRESCIDA	SALARIO BASE	INSAL	AD NOT	H EXTRA	ENC SOC	MONT A	VA	C BASICA	FARDA	P SAUDE	TX ADM	TRIBUTOS	MONT B	A+B	C. TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.146,78				789,44	1.936,22	457,38	80,00	20,00	36,94	19,36	312,36	926,04	2.862,26	114.490,40
Assistente Técnico de Serviços de Arquitetura e Engenharia	0	4.072,91				2.803,79	6.876,70	457,38	80,00	20,00	36,94	68,77	923,62	1.586,71	8.463,41	-
Mecanico	2	1.459,20				1.004,51	2.463,71	457,38	80,00	20,00	36,94	24,64	377,63	996,59	3.460,30	6.920,60

42

VALOR MENSAL 121.411,00

PROVISIONAMENTO DE HORAS EXTRAS 3,00% 3.642,33

VALOR MENSAL COM HORA EXTRA 125.053,33

VALOR GLOBAL 10 MESES 1.250.533,30